



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/25

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a OSC Associação Hércio Teofilo Jiu Jitsu Atibia- AHTJJA, para atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Jiu-Jitsu.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Secretário de Esportes e Lazer Sr. Alessandro Mariani, portador do RG n.º 8.685.598-0 e CPF n.º 132.789.418-10, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **OSC Associação Hércio Teofilo Jiu Jitsu Atibia- AHTJJA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.372.962/0001-49, estabelecida na Praça 24 de Junho, nº 173, Bairro Alvinópolis, cidade Atibaia-SP, representada por seu Presidente, **Sr. Marcelo Scalzoni**, portador da cédula de identidade RG nº 15.991.906/SSP-SP, e do CPF nº 084.074.738/12, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Jiu-Jitsu, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 8.156/25, Edital de Chamamento Público nº 010/25, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

2.1. O Sr. Alessandro Mariani, RG 8.685.598-0, CPF 132.789-418-10, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j) Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. O valor total da parceria é de R\$ 99.138,00 (noventa e nove mil e cento e trinta e oito reais) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1. DO EMPENHO

7.1.1.1. A referida despesa correrá por conta da dotação 19.101.27.812.0055.2129.3.3.50.39.00.

7.1.2. DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1. Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3. DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência de 10 (dez) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a) mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b) a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses, quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1. A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ao 01 dia do mês de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sr. Alessandro Mariani

OSC ASSOCIAÇÃO HÉRCIO TEOFILU JIU JITSU ATIBIA- AHTJJA

Sr. Marcelo Scalzoni

TESTEMUNHAS:

Nome: Edilma Gonçalves Rodrigues CPF: 366.243.478-48	Nome: Emilly Giovana Freitas Silva CPF: 478.712.328-94
---	---





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

Organização da sociedade civil parceira: Associação Hércio Teofilo Jiu Jitsu Atibia - AHTJJA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 020/25

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto o atendimento ao Projeto Esportivo na Modalidade Jiu-Jitsu, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo Eletrônico nº 8.156/25, Edital de Chamamento Público nº 010/25, que acompanhado do Edital e seus anexos, são partes integrantes deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 99.138,00 (noventa e nove mil e cento e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses com início a partir de sua assinatura

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 01 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini
Cargo: Prefeito
CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 132.789.418-10

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marcelo Scalzoni
Cargo: Presidente
CPF: 084.074.738/12

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Alessandro Mariani
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF: 132.789.418-10
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Marcelo Scalzoni
Cargo: Presidente
CPF: 084.074.738/12
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8.156/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/25

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*





Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia

CNPJ: 15.372.962/0001-49 Tel./Fax (11) 4412-9812

Rua Clovis Soares, nº 101 – sala 01 – Alvinópolis – Atibaia – SP – CEP. 12942-560

herciosouza@gmail.com

PLANO DE TRABALHO/TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA

1a. Título: Projeto Jiu Jitsu - Para Todos/ Jiu jitsu nas Escolas

1b. Objeto: PRÁTICA DO JIU JITSU 2025.

1c. Secretaria: ESPORTES E LAZER DE ATIBAIA

1d. Período de Execução:

Início: março de 2025 Término : 10 meses corridos após a assinatura do contrato.

2. IDENTIFICAÇÃO

2a. Entidade: ASSOCIAÇÃO HERCIO TEOFILO DE JIU JITSU ATIBAIA

2b. CNPJ: 15.372.962/0001-49

2c. Endereço: Rua Clovis Soares, nº 101 - Sala 01

2d. Município: ATIBAIA 2e. UF:SP CEP: 12.942-560

2g. Telefone: 11-4412-9812 2h. Fax: 2i.

Email:herciosouza@gmail.com

2j. Nº da Conta Corrente: 000577496415-5

2 K. Banco: 1292 2 l. Agência nº.: 4492

2m. Dirigente: MARCELO SCALZONI 2n. CPF: 084.074.738/12

2o. Cart. Identidade: 15.991.906/SSP-SP 2p. Cargo: Presidente

2q. Endereço Residencial: Rua Crista de Galo, 145 – Nova Atibaia

2r. Município: ATIBAIA 2s. UF:SP 2t. CEP: 12950-640

2u. Telefone: 11 - 4412-9812 2v. Fax:

2w. Email: herciosouza@gmail.com

2x. Responsável pelo Projeto: HERCIO TEOFILO DE SOUZA

3. OBJETIVOS

3.1 – Geral:





Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia

CNPJ: 15.372.962/0001-49 Tel./Fax (11) 4412-9812

Rua Clovis Soares, nº 101 – sala 01 – Alvinópolis – Atibaia – SP – CEP. 12942-560

herciosouza@gmail.com

Promover o desenvolvimento físico, emocional, e cognitivo em um ambiente de aprendizagem, proporcionando-lhes condições para o desenvolvimento e atividades esportivos, culturais, artísticas, recreativas, pedagógicas e de lazer no contraturno escolar.

4. JUSTIFICATIVA

Assistimos hoje há Educação do povo brasileiro passar por um momento de extrema complexidade onde a maioria da população, que habita as áreas urbanas, atravessa uma grande diminuição do poder aquisitivo e onde normalmente as famílias têm seus responsáveis obrigados a submeterem-se à jornada de trabalho prolongada, com grande diminuição do tempo e da qualidade de convívio com seus filhos. Tal condição atribui à Escola a função de responder não só pela educação formal, mas também por uma considerável parte da formação geral destas crianças e jovens. O professor é hoje mais do que nunca exigido como educador e devem estar preparados para o cumprimento de tamanha tarefa.

Cabe-nos, portanto a obrigação de dar continuidade a educação que as crianças trazem de casa e criar condições necessários para isto, observando limites que não devem ser ultrapassados.

Tal conceito, deve ser delimitado pelos próprios professores e ser transmitido aos alunos, daí a necessidade de uma revisão dos conceitos éticos e morais que os tornem mais coerentes com os tempos atuais.

Ao propomos o Projeto Jiu Jitsu para Todos, estamos oferecendo aos nossos alunos uma direção, um azimute, pelo qual ele se sinta desafiado a fazer parte da sociedade que crê em valores éticos e morais, adotando conduta cidadã em sua vida. E que, nesta





Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia

CNPJ: 15.372.962/0001-49 Tel./Fax (11) 4412-9812

Rua Clovis Soares, nº 101 – sala 01 – Alvinópolis – Atibaia – SP – CEP. 12942-560

herciosouza@gmail.com

trajetória, possamos ajudá-lo a incluir as qualidades inerentes a um indivíduo ideal.

O jiu-jitsu ou jiu-jítsu (em japonês 柔術, transl. jū, "suavidade", "brandura", e jutsu, "arte", "técnica") [a] é uma arte marcial japonesa, porém de origem indiana, que utiliza alavancas e pressões para derrubar, dominar e submeter o oponente, tradicionalmente sem usar golpes traumáticos, que não eram muito eficazes no contexto em que a luta foi desenvolvida, porque os samurais (bushi) usavam armaduras.

Nas aulas de Educação Física, no eixo temático lutas, há uma tendência no meio escolar, tanto nas escolas da rede pública quanto particular de buscar resgatar as Artes Marciais e lutas com sua tradição disciplinadora, que lida com a apresentação dos limites a serem superados ou respeitados, que apresentam uma hierarquia natural baseada na antiguidade e no conhecimento e finalmente o fortalecimento da estima do aluno, tornando-o mais sociável e equilibrado. Devemos entender que a prática do Jiu Jitsu tem influência direta no desenvolvimento das qualidades biopsicossociais, simultaneamente com a taxionomia do domínio cognitivo, afetivo, e psicomotor envolvidas nas várias idades e fases do desenvolvimento.

Apesar de, através da história das Artes Marciais, as mesmas nem sempre terem se mantidos fiéis a seus códigos de honra, acreditamos que seja justamente nos códigos de honra, que reside à peculiaridade que garantiu sua sobrevivência.





Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia

CNPJ: 15.372.962/0001-49 Tel./Fax (11) 4412-9812

Rua Clovis Soares, nº 101 – sala 01 – Alvinópolis – Atibaia – SP – CEP. 12942-560

herciosouza@gmail.com

5. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E O CUMPRIMENTO DAS METAS

5.1 Meta

Captação alunos

5.2 Etapa/Fase

Iniciação

5.3 Especificação

5.4 Unidade de Medida

unitário

5.5 Qtde.

200

5.6 Início

Março/2025

5.7 Término

10 meses corridos após a assinatura do contrato.

6. DEFINIÇÃO DOS INDICADORES, QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS, A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A quantidade de alunos será descrita através de fichas de inscrições entregues aos instrutores no início dos treinamentos e preenchidos pelos





Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia

CNPJ: 15.372.962/0001-49 Tel./Fax (11) 4412-9812

Rua Clovis Soares, nº 101 – sala 01 – Alvinópolis – Atibaia – SP – CEP. 12942-560

herciosouza@gmail.com

responsáveis dos alunos. Uniformes entregues mediante a termo de recebimento.

7. ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS PRATICADOS NO MERCADO OU COM OUTRAS PARCERIAS DA MESMA NATUREZA, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS, TAIS COMO: COTAÇÕES, TABELAS DE PREÇOS DE ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, PUBLICAÇÕES ESPECIALIZADAS OU QUAISQUER OUTRAS FONTES DE INFORMAÇÃO DISPONÍVEIS AO PÚBLICO

Através de cotações de 3 empresas seguindo o manual de convênios.

8. EQUIPE TÉCNICA ENVOLVIDA

Prof. . Hercio Teofilo de Souza coordenador e responsável pelo projeto
Faixa Preta jiu jitsu 4º grau atua como professor a mais de 20 anos na cidade de Atibaia.

Como atleta ostenta o título de tetra campeão mundial da modalidade

Tri campeão brasileiro

Tri panamericano

8 vezes campeão paulista

Registrado na CBJJE (Confederação Brasileira de Jiu Jitsu Esportivo) sob o número 25234

Prof. CARLOS HENRIQUE SILVEIRA CORDEIRO - monitor esportivo

Faixa preta de jiu jitsu atua como professor a 5 anos.

Como atleta possui os títulos

Campeão mundial 2016

Campeão brasileiro 2016

5 vezes campeão paulista





Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia

CNPJ: 15.372.962/0001-49 Tel./Fax (11) 4412-9812

Rua Clovis Soares, nº 101 – sala 01 – Alvinópolis – Atibaia – SP – CEP. 12942-560

herciosouza@gmail.com

Vice campeão panamericano

9. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O projeto vai funcionar no contraturno das aulas, para ocupar as crianças e jovens no maior tempo possível fora do período escolar. "O projeto vai mostrar as possibilidades de praticar um esporte que eleve a sua autoestima e que não incite à violência. A permanência do aluno no projeto está condicionada ao acompanhamento do bom rendimento na frequência escolar do mesmo e principalmente com a apresentação semestral ou conforme normas de sua escola de seu boletim escolar. "Notas baixas e desvios de comportamento junto à escola e sociedade acarretam em desfavor do aluno, com uma série de sanções disciplinares desde advertências, suspensões e em casos extremos, o desligamento do mesmo do projeto. As aulas serão ministradas em 3 núcleos já existentes:

- **Escola Maria Helena Ferraz – centro**
- **Escola Padre Armando Tamassia - Jd das Cerejeiras**
- **Salão Multi Uso do Ginásio Jose Aparecido Ferreira Franco - Atibaia jardim**

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R\$ 74.138,00	R\$ 74.138,00
Material de Consumo	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$10.000,00	R\$ 10.000,00
		R\$ 99.138,00





Associação Hercio Teofilo de Jiu Jitsu Atibaia

CNPJ: 15.372.962/0001-49 Tel./Fax (11) 4412-9812

Rua Clovis Soares, nº 101 – sala 01 – Alvinópolis – Atibaia – SP – CEP. 12942-560

herciosouza@gmail.com

12. VALOR PER CAPTA

12 a - Unidade	12 b Valor per capita	12 c Quantidade	12 d Valor total
Alunos do projeto Jiu Jitsu	R\$ 495,69	200	R\$ 99.138,00
12 e TOTAL GERAL			R\$ 99.138,00

13. VALOR DEFINIDO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$ 99.138,00

(Noventa e nove mil cento e trinta e oito reais)

14. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS, COMPATÍVEIS COM O PERÍODO DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS VINCULADAS ÀS METAS E COM O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA, NÃO SE ADMITINDO PERIODICIDADE QUE DIFICULTE A VERIFICAÇÃO FÍSICA DO CUMPRIMENTO DO OBJETO.

Prestação de contas de acordo com a Lei Municipal nº 8416 e Lei 13.019a solicitação da Prefeitura de Atibaia

15. PRAZOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL PELA PARCERIA

16. AUTENTICAÇÃO

Atibaia, 28 de março de 2025

17. Representante Legal: MARCELO SCALZONI – Presidente

17. Responsável pelo Projeto – HÉRCIO TEÓFILO DE SOUZA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 73A7-EBF9-EBB6-DD8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 01/04/2025 10:12:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILMA GONÇALVES RODRIGUES (CPF 366.XXX.XXX-48) em 01/04/2025 10:25:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALESSANDRO MARIANI (CPF 132.XXX.XXX-10) em 01/04/2025 14:26:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO SCALZONI (CPF 084.XXX.XXX-12) em 01/04/2025 16:09:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/73A7-EBF9-EBB6-DD8F>